



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 2.141, DE 27 DE JUNHO DE 1994 =  
INSTITUI O DIA DE "CORPUS CRISTIS" NO CALENDÁRIO  
TURÍSTICO E RELIGIOSO DA CIDADE DE LORENA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e  
eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica instituído o dia de "Corpus Cristis" no calen-  
dário turístico da cidade de Lorena.
- Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar todo  
o apoio e ajuda para a realização dos festejos re-  
ligiosos de "Corpus Cristis".
- Artigo 3º** - A ajuda e o apoio descritos no artigo 2º desta Lei  
dar-se-ão através da Comissão de Festejos de "Cor-  
pus Cristis", sob a orientação e coordenação do  
Bispo da Diocese de Lorena,
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de junho de 1994.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

  
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação